



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

LEI 3.302, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013
PUBLICADA NO DOE N. 2366, DE 20.12.13

Altera dispositivos da Lei n. 2.087, de 12 de junho de 2009, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externa, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, a Unidade de Coordenação do Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e patrimonial do Estado de Rondônia – UCP-PROFISCO/RO, cria cargos e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I a V do artigo 7º da Lei N. 2.087, de 12 de junho de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.
.....

- I – um Cargo de Coordenadoria-Geral, símbolo CDS-06;
- II – um Cargo de Coordenador Técnico, símbolo CDS-04;
- III – um Cargo de Coordenador Administrativo-Financeiro, símbolo CDS-04;
- IV – um Cargo de Assistente Técnico de Monitoramento e Avaliação, símbolo CDS-04; e
- V – um Cargo de Assessor de Comunicação, símbolo CDS-06.”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de novembro de 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador